SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4158a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.840, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE CAVALARIANOS NO MÊS DAS FESTIVIDADES FARROUPILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a constante e numerosa circulação de cavalarianos no centro da cidade, no período compreendido entre o início do mês de setembro até o fim dos festejos farroupilhas e que, os logradouros públicos não estão dimensionados para receberem circulação de veículos, pedestres e animais em condições de segurança, tranquilidade e higiene;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vedada a circulação, entre 09 a 21 de setembro de 2025, de cavalarianos no interior de Parques, Praças e Canteiros da cidade, bem como nas vias de circulação compreendidas no interior e nos perímetros a seguir elencados:
- Da Av. Almirante Tamandaré, do perímetro da Rua Almirante barroso até a Rua Dr. Fialho e seus respectivos cruzamentos;
- Largo Hugolino Andrade, Av. João Pessoa da Rua Salgado filho até o Largo Hugolino Andrade;
- Av. Almirante Tamandaré até a Rua Antônio F. da Cunha.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, fica autorizada a circulação vedada no presente artigo, no dia 14/09/25, para recebimento da Chama Crioula e, no dia 20 de setembro, para o Desfile.

Art. 2º - A inobservância ao previsto acarretará *apreensão do animal, que será recolhido ao potreiro da prefeitura, e ao proprietário será imposta multa no percentual de 1.06 URFM, despesas decorrentes da remoção, além de diária de 0.25 URFM, enquanto não promover o levantamento e destinação adequada do animal.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:93BB0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A Comissão designada pela Portaria nº 1.207/2025 de 30 de junho de 2025, por meio deste edital, torna pública a presente convocação para PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, em cumprimento à Decisão Judicial, expedida no Processo Judicial nº 5006832-53.2025.8.21.0025. O procedimento de heteroidentificação será realizada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Hugolino Andrade nº433, Centro, nesta cidade na data e hora abaixo elencados:

1-**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA**

CARGO FISCAL SANITÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
BÁRBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY	10/09/2025	09H:00MIN

I – O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATO ORA CONVOCADO NO DIA E LOCAL, CONTIDOS NO PRESENTE EDITAL, IMPORTARÁ NA SUA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

II – NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº1207 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2D679483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 4500, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.846, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul e cria os cargos e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Ficam extintos os cargos dispostos no art. 35, IV da Lei Municipal nº 3.846/2018.
Art. 35.
(...)
IV - 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Relações Comunitárias.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, no âmbito individual de cada Gabinete Parlamentar, com suas atribuições dispostas no Anexo I, com padrão remuneratório estabelecido no nível IV, da Lei 3.846/2018, passando a ter a seguinte redação:
Art. 35.
(...)
IV - 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar II.
(...)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea "d", passando a constar conforme segue:
Art. 2º
(...)
II - Abaixo, segue o enquadramento dos cargos nos respectivos níveis:
(...)
d) NÍVEL IV:
- Assessor de Gabinete Parlamentar;
- Assessor de Gabinete Parlamentar II;
- Assessor de Comissões Permanentes.

Art. 4º Fica estabelecida a alteração de exigência do grau de escolaridade para provimento dos cargos em comissão dispostos no art. 5º, inciso I, art. 7º, inciso I, art. 9º, inciso II e art. 35, incisos I, II, III e IV, nível médio completo, os quais serão alterados também em seu anexo I da Lei nº 3.846/2018.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 08 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II
NÍVEL IV
PADRÃO CC4
GRAU DE ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.
DAS ATRIBUIÇÕES:
a) assessorar o vereador ou a vereadora nas interações com seus públicos de interesse, o que inclui a organização e o controle da correspondência, física e eletrônica, a operacionalização de mídias sociais, o assessoramento em ações de divulgação do mandato, inclusive em mídias sociais, e o assessoramento em compromissos políticos;
b) assessorar o parlamentar na idealização e na realização de ações que visem a promover integração deste com seus públicos de interesse;
c) reduzir a termo as informações recebidas, a fim de apresentá-las ao vereador ou à vereadora, com ou sem sugestões de adoção de providências, inclusive quanto à apresentação de Proposições;
d) realizar o acompanhamento de publicações oficiais e de notícias de interesse do parlamentar e de ocorrência de citações do parlamentar na imprensa e em mídias sociais, dando conhecimento imediato ao vereador, com ou sem sugestões de adoção de providências, inclusive quanto a apresentação de Proposições;
e) manter registro organizado das Proposições apresentadas, dos pronunciamentos lidos e das demais atuações legislativas e políticas, utilizando-o como subsídio para apresentar sugestões de divulgação do exercício do mandato;
f) sugerir a apresentação de votos de congratulações, assessorando na respectiva elaboração;
g) sugerir a apresentação de requerimentos de realização de sessões solenes destinadas a comemorações e homenagens;
h) sugerir a apresentação de Proposições destinadas à concessão de títulos honoríficos e de premiações previstos regimentalmente e à nomeação de próprios municipais; assessorar quanto às divulgações a serem realizadas no site da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul;
i) revisar as notas taquigráficas dos pronunciamentos nas sessões plenárias, dando ciência ao vereador sobre eventuais retificações que sejam necessárias e apresentando, se entender cabível, sugestões de divulgação total ou parcial do pronunciamento;
j) prestar assessoramento, sob delegação, em matéria legislativa de outros níveis de complexidade e na resolução de demandas administrativas do gabinete;
k) exercer, sob delegação, atividades relacionadas à coordenação do gabinete parlamentar;
l) e executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2C727D76

